



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

L E I Nº 228/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e da outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, visando a regularização fundiária e titulação de até 100 (cem) lotes,

§ 1º: O Termo de Convênio deverá regular entre outras condições e prazo.

Art. 2º - A COHAPAR dará apoio técnico ao município de Marilândia do Sul, no que tange a Regularização fundiária durante a vigência do presente convênio.

Art. 3º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 27 de novembro de 2014

PEDRO SERGIO MILESKI
Prefeito Municipal